

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA

Palmas - TO, 08 a 10 de maio de 2019.

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Cursos de Graduação de Nível Médio. Extensão de Atribuições. Aplicação do Art. 7º da Lei 5.194/66 e da Resolução 1.073/16.

PROPOSTA - CP Nº 12/2019

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, durante a segunda reunião ordinária na cidade de Palmas-TO, no período de 8 a 10 de maio de 2019, apresentam a proposta dos Presidentes do Crea-Sul 2018/2020 (PR, SC e RS) de seguinte teor:

Situação Existente

Muitos profissionais do sistema possuem graduação em curso técnico de nível médio e curso superior nas áreas tecnológicas. Até o advento da Lei 13.639/18, era possível a esses profissionais manterem um único registro no Crea e gozar das atribuições concedidas pelos dois cursos. Com a saída dos técnicos do Sistema, os registros desses profissionais passaram a considerar somente o curso superior; desse modo, em tese, eles acabaram sendo prejudicados, pois perderam a possibilidade de continuar anotando ARTs das atividades relativas à formação de nível médio, muitas vezes complementares às de nível superior.

Entendemos ser pertinente que o Confea proceda a um estudo técnicojurídico, à luz da legislação vigente, para verificar a possibilidade de que os conhecimentos adquiridos em cursos de formação de nível médio possam ser incorporados ao rol de atribuições profissionais, mediante pedido de extensão.

Proposição

Proceder um estudo técnico-jurídico para verificar se há direito adquirido por parte dos profissionais que já estavam registrados com as suas atribuições de nível médio até a criação de fato de seus Conselhos Profissionais de Técnicos, verificando se há possibilidade de manutenção dessas atribuições no Sistema Confea/Crea.





SERVICO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA

Palmas - TO, 08 a 10 de maio de 2019.

Justificativa

Ampliação do campo de atuação profissional.

Fundamentação Legal

Art. 7º, parágrafo único, da Lei 5.194/66.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar o assunto a CEAP para que o Confea se posicione, com estudo técnico-jurídico, acerca da existência de direito adquirido por parte dos profissionais que já estavam registrados com as suas atribuições de nível médio até a criação de fato de seus Conselhos Profissionais de Técnicos, observando-se a possibilidade de manutenção dessas atribuições no Sistema Confea/Crea.

Palmas-TO, 10 de maio de 2019.

Presidente do Crea-PB Coordenador do Colégio de Presidentes





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA PALMAS - TO, 08 a 10 de MAIO DE 2019.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO	Extensão de atribuições relativas ao graduação de nível médio	s conhe	cimen	tos adquiridos	em cursos de
PROPONENTE	Colégio de Presidentes CONFEA				
PROPOSTA	Proposta CP Nº 012/2019				
	Crea / Presidente	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
AC: Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro		х		•	
AL: Eng. Civ. Fernando Dacal Reis		=			AUSENTE
AM: Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior		х			
AP: Eng. Civ. Edson Kuwahara		х			
BA: Eng. Civ. Luis Edmundo Prado de Campos			Х		
CE: Eng. Civ. Emanuel Maia Mota		х			
DF: Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có		х			
ES: Eng. Civ. Lúcia Helena Vilarinho Ramos		х			
GO: Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida		х			
MA: Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva			Х		
MG: Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges		-			AUSENTE
MS: Eng. Agr. Dirson Artur Freitag		-			AUSENTE
MT: Eng. Agr. João Pedro Valente		Х			
PA: Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves		Х			
PB: Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão		-			COORDENANDO
PE: Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho		Х			
PI: Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho			х		
PR: Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira		Х			
RJ: Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza		Х			
RN: Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino		Х			
RO: Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier		X			
RR: Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior		X			
RS: Eng. Civ. e de Seg. do Trab. Alice Helena Coelho Scholl		X			
SC: Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann		Х			
SE: Eng. Agr. Arío	cio Resende Silva	X			
SP: Eng. Civ. Glauco Cortez (V.P.)		Х			
TO: Eng. Civ. Ma	rcelo Costa Maia	X			
TOTAL:		20	03		
Desempate do (Coordenador	11		, in the second	
Aprovado por Unanimidade Aprovado po			oria	Nã	o Aprovado

Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão Presidente do Crea-PB Coordenador do Colégio de Presidentes



Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 - Brasília-DF Telefone: + 55 61 2105-3715 /3833

E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br